PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n° 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando à seleção de pessoal para contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e termos previstos na Lei Municipal n° 4.060/2023 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Matemática, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Professor de Ensino Fundamental Séries ou Anos Finais - **Matemática**	01 + CR*	R$ 2.565,31, correspondente ao piso do magistério, proporcional as 20h.	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena, específico para a disciplina de Matemática ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
Professor de Ensino Fundamental Séries ou Anos Iniciais	CR*	R$ 2.565,31, correspondente ao piso do magistério, proporcional as 20h.	20 horas semanais	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, específico para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.565,31, correspondente ao piso do magistério, proporcional as 20h.	20 horas semanais	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil

(*) Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de **16** a **19** de novembro de 2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado,

contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, anexo I deste Edital, e as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos de formação.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo IV deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, "fac-símile", internet ou em caráter condicional.

2.1.6. Cada inscrição será válida exclusivamente para um único cargo, sendo obrigatória a realização de inscrição individual para cada cargo pretendido pelo candidato.

2.2. Requisitos para inscrição:

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 3.127, de 23/07/2013 e alterações posteriores (Professor – Graduação com habilitação na área específica em que pretende atuar);

2.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.8. Estar com CPF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o formulário de inscrição (preenchido e assinado) e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento oficial de identificação com foto;

2.3.2. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

2.3.3. **Cópia da Carteira de Reservista ou CDI** (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. **Certidão de quitação Eleitoral**, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/ ou pelo app "e-título".

2.3.5. **Alvará de Folha Corrida**, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do **Documento de escolaridade**, comprobatório da habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.4 deste edital;

2.3.7. Cópia da titulação, na forma do item 4.2.

2.4. As cópias dos documentos previstos nos itens 2.3.1, 2.3.3, 2.3.6 e dos títulos de formação deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria. (A autenticação dos documentos por servidor do município deverá ser realizada na Secretaria

Municipal de Educação – SMECL)

2.5. No formulário de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá informar número de **telefone** e **e-mail** válido, pelos quais o município poderá entrar em contato para comunicações e convocação durante a validade do processo seletivo, cabendo única e exclusivamente ao candidato manter a atualização destes dados junto ao Município.

2.6. Todos os atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial do Município de Vila Maria http://vilamaria.rs.gov.br – Concursos > Concursos - Processo Seletivo > 2026.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição das funções de acordo com a Lei Municipal nº 3.346/2015, e suas alterações posteriores:

3.1.1. Das atribuições das funções de Professor:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será por prova de Títulos, conforme pontuação prevista no anexo II – tabela de pontuação, e será realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal:

4.2. Da Prova de Títulos:

4.2.1. Dos títulos:

4.2.1.1. Este critério será somente classificatório e será pontuado de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do processo seletivo.

4.2.1.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, relacionando-os no formulário de inscrição, conforme determina o anexo II.

4.2.1.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.2.1.4. Para a apresentação dos títulos referentes ao item 4 do anexo II, é essencial que os mesmos estejam relacionados com a área da educação e tenham sido realizados a partir de 01/01/2021, exceto os títulos de graduação e pós-graduação que poderão ter sido emitidos a qualquer tempo.

4.2.1.5. Não serão computados títulos fora do prazo estabelecido, que não tenham sido relacionados no formulário de inscrição ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.2.1.6. O candidato, no formulário de inscrição, deverá declarar qual o curso que possui como requisito de habilitação para a função, restando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

4.2.1.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados no formulário de inscrição, mesmo que enviados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida na soma dos títulos.

5.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão utilizados, para determinar o desempate, os Critérios a seguir relacionados, na seguinte ordem:

a) Maior grau de escolaridade (Especialização, Mestrado e Doutorado);
b) maior carga horária dos títulos válidos, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
c) sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação de todos os critérios anteriores.

5.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público, a data e o local do mesmo serão informados através de edital.

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

6.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.2. Será admitido recurso quanto:

6.2.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

6.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso, conforme formulário anexo III.

6.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

6.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.9. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, e destina-se a atender necessidades eventuais.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

7.4. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.

7.5. Os Candidatos classificados serão convocados para exercerem suas atividades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias, contados da publicação da convocação, para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida e até 05(cinco) dias úteis, contados do dia da convocação, para apresentação da documentação prevista no Decreto Municipal nº 2.280/2023. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação do candidato o mesmo será automaticamente considerado desistente, ficando o Município facultado de realizar o termo de desistência.

7.7. Após a firmatura do Contrato, admite-se o prazo máximo de 02(dois) dias para o candidato entrar em exercício de suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente.

7.8. A contratação fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela legislação**, mediante a apresentação dos documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.9. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir a vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

7.10. O candidato que aceitar a vaga e assinar contrato com o município somente poderá rescindir o referido contrato mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sob pena de multa rescisória equivalente ao vencimento base da função.

7.11. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA
Aos dez dias do mês de novembro de 2026

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

Inscrição para a função de**:**

() Professor de Matemática

() Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais

() Professor de Educação Infantil

Nome do Candidato _____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ___ Cep: _____

Telefone: ()_____ ()_____

E-mail: _____

Titulação:

Nº	Descrição/ Nome do Título	Carga horária
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

OBS: Preenche com letra de forma, LEGÍVEL

Eu, acima identificado(a), venho requerer inscrição no Processo Seletivo nº 11/2026 e DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Seleção nº 037/2026, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados e DECLARO possuir, como requisito de habilitação o curso de, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Vila Maria – RS, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação na área da educação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	50
- Mestrado.....	80
- Doutorado.....	100
2. Graduação na área da educação: (exceto o curso que habilita para o cargo pretendido)	30
- Curso superior em Licenciatura Plena	
3. Graduação em qualquer área: (concluído)	
- Curso superior	20
4. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- de 08 a 20 horas.....	2
- de 21 a 40 horas.....	5
- de 41 a 100 horas.....	10
- de 100 a 200 horas.....	15
- acima de 200 horas	20
5. Os cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, comprovados através do Diploma ou Certificado, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
6. A comprovação do item 4 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter nome da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.	
7. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para a função.	
8. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós-médio e técnico.	
9. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	

10. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo não devem ser entregues documentos originais. O candidato deverá entregar apenas cópia xerográfica autenticada.
11. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento, com no mínimo 75% de presença nos certificados em que houver registro de frequência.
12. Os documentos que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

Eu,, com cadastro no CPF sob nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026, para a função de Professor de, apresento recurso contra o constante no edital nº.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é

.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026** Inscrição para a função de: **() Professor de Matemática** **() Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais** **() Professor de Educação Infantil**	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº _____/_____ Em: _____/_____/_____ Protoc. por:_____
Nome do Candidato: _____ CPF: _____	

Via do Candidato

.....✂

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026** Inscrição para a função de: **() Professor de Matemática** **() Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais** **() Professor de Educação Infantil**	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº _____/_____ Em: _____/_____/_____ Protoc. por:_____
Nome do Candidato: _____ CPF: _____	

Para colar no envelope